



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS TOLEDO
MEDICINA

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Medicina / Bacharelado / Medicina / Medicina - 2016

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 60

Carga horária total: 7760 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 12 e máximo de 18

Curso: MEDICINA - TOLEDO

Sector: CAMPUS TOLEDO

Campus: Campus Toledo

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná tem como um dos princípios básicos de sua ação educadora o atendimento às necessidades da sociedade paranaense quanto à promoção da educação superior. Para tanto tem sabido aproveitar as janelas de oportunidade abertas pela política de expansão do ensino superior promovida pelo Ministério da Educação.

A partir de 2008, a UFPR criou e implantou cerca de 30 novos cursos, aumentando e consolidando a sua presença em Curitiba e no interior do estado. Neste momento, tem por intuito ampliar a sua presença na região oeste do Estado onde já conta com um campus no município de Palotina, a 600 km de Curitiba. Tal expansão contempla a criação do Campus Toledo no município de Toledo, com a oferta do Curso de Medicina.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A proposta de expansão do ensino médico para Toledo foi submetida à análise preliminar dos documentos e indicadores apresentados. Os indicadores sociais e econômicos, os equipamentos disponíveis ao sistema de saúde e da inserção e articulação com o sistema único de saúde foi demonstrada pelo município proponente em documentação e avaliada pela Comissão em visita técnica com os gestores municipais.

O município de Toledo está situado na região oeste do Estado do Paraná e conta com 128 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo 2012. O IDH geral é de 0,768 e de educação de 0,702 em 2013. A comunidade médica local detém profissionais com habilitações em todas as áreas básicas e muitas especialidades, muitos com formação pós-graduada ao nível de mestrado e doutorado, inclusive especialistas em saúde da família. Embora contando com várias instituições de ensino superior, Toledo não possui oferta de curso de medicina em seu território.



A implantação do Curso de Medicina da UFPR na localidade está respaldada pela estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes no município que atendem critérios numéricos, a saber:

- o número de leitos disponíveis do SUS será de 311 até 2015, superior a cinco por aluno para um curso com 60 vagas;
- O número de alunos por equipe de atenção básica será igual a três, alcançará 20 equipes em fevereiro de 2015, considerando cursos com 60 vagas;
- existem leitos de urgência e emergência em Pronto Socorro, atualmente com o Mini-Hospital e expandido com a inauguração de uma Unidade de Pronto Atendimento em fevereiro de 2014. Existem UPAS tipo I em Marechal Rondon, Palotina e Guaíra, cidades que distam aproximadamente 1 hora no entorno de Toledo;
- compõe a região 18 municípios consorciados, sendo Toledo responsável por 33% do investimento no consórcio de saúde;
- existe unidade do SAMU em instalação, com 2 ambulâncias e respectivas equipes, sediadas no Mini-Hospital;
- dispõe de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo II e implantará CAPS Álcool e Drogas até fevereiro de 2014. Tem proposta de implantação de CAPS I - infantil;
- tem Hospital Regional em fase de conclusão de construção com 84.900 m² e com 88 leitos, expansível até 128 leitos, e apresenta potencial para ser credenciado como hospital de ensino.

O município de Toledo aderiu ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ) e ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde.

Será disponibilizada para a implantação do Curso de Medicina área inicial de aproximados 33 mil m², anexa ao Hospital Regional e com potencial de expansão para área contígua, que deverá ser protegida pela municipalidade.

A implantação do Curso de Medicina em Toledo contara com o suporte acadêmico e pedagógico do Setor de Ciências da Saúde da UFPR localizado em Curitiba, o qual acompanhará todo o processo até a sua consolidação.

O quantitativo de vagas na graduação é de 60, com a proposta curricular de seis anos, voltada para exposição precoce e continuada ao sistema saúde e com foco em atenção primária, com quatro anos de estudos teórico-práticos e dois anos de internatos rotativos. O início das atividades do Curso de Medicina está previsto para 2016. Deverá ocorrer com a implantação do curso também a oferta de programas de residência médica em ao menos três áreas básicas, com vistas a oferta de oportunidades de qualificação pós-graduada em número igual ao de egressos da graduação, cuja primeira turma será formada em fins de 2021.

Os compromissos de expansão do número de equipes de saúde e de leitos hospitalares e a oferta de área física para a instalação da UFPR deverão ser ratificados com o gestor municipal.



PERFIL DO CURSO

A concepção de um Programa de Ensino Médico, com o curso de graduação em Medicina e de programas de pós-graduação *sensu lato*, com residências médicas nas especialidades básicas, como clínica médica, cirurgia, pediatria, ginecologia-obstetrícia, psiquiatria e saúde da família, atenção básica e em serviços de urgência e emergência foi considerada indispensável pela Comissão. A articulação com os programas de ensino médico já ofertados pelo Setor de Ciências da Saúde da UFPR foi considerada estratégica, pois há oferta consolidada de graduação, pós-graduação *sensu lato* com residências médicas em virtualmente todas as especialidades, e programas de pós-graduação *sensu stricto*, com três mestrados e doutorados recomendados pela CAPES. Esse conjunto trará benefícios imediatos na qualificação e oportunidades de aprimoramento tanto dos novos egressos da graduação quanto dos docentes dos novos programas.

O curso privilegiará métodos ativos e envolventes de ensino aprendizagem, com enfoque na compreensão, análise e solução de problemas mediante discussão e construção coletiva, atribuindo responsabilidade individual a cada sujeito do processo e fomentando o trabalho em grupo.

Desta forma, o perfil do Curso de Medicina está respaldado na seguinte concepção:

I. Formação Médica

Objetiva dotar o profissional com os conhecimentos necessários para o pleno exercício da medicina com uma visão conjunta das estratégias em saúde:

- a) Promoção da saúde.
- b) Prevenção das doenças, acidentes e fatores de risco.
- c) Tratamento e reabilitação.

A visão deste conjunto acima, cujas estratégias se cruzam e se complementam, é essencial, pois melhora a saúde da população. Para maior uma delas e do momento da introdução das mesmas no curso - tanto na de graduação como na de pós-graduação.

Saúde e a integração de todos os fatores sociais, econômicos, políticos e culturais. Na maior parte do tempo a maioria das pessoas é saudável não necessitando de hospitais ou de diagnósticos complexos. Para permanecerem saudáveis as pessoas necessitam de uma situação social, econômica e cultural favoráveis, ambiente saudável, alimentação adequada, informação e prevenção de problemas específicos de Saúde.

"A saúde e a doença são processos inerentes a cada indivíduo e são condicionados ao modo, condição e estilo de vida." (Castelhanos, 1998)

- a) Promover saúde é diferente de prevenir e tratar doenças

A promoção de saúde ocorre com ações que visam transformar o comportamento dos indivíduos, focando em seu estilo de vida, na família e em processos educativos de controle individual como higiene pessoal, alimentação, hábitos, atividades físicas e comportamento sexual.

A saúde em si é um aspecto mais amplo, que inclui qualidade de vida, padrão adequado de alimentação, ambiente saudável, apoio social, familiar e individual.



Ações voltadas aos comportamentos individuais e coletivos, e aos hábitos presentes no estilo de vida, são importantes para estimular aqueles que contribuem para a manutenção da saúde.

A promoção da saúde compreende:

- Elaboração e implantação de políticas públicas saudáveis
- Criação de ambientes favoráveis à saúde
- Reforço da ação comunitária
- Desenvolvimento de habilidades pessoais
- Reorientação do sistema de saúde

A promoção da saúde consiste em capacitar as pessoas através de educação para a vida, preparando-as para as suas diversas fases, incluindo o enfrentamento das doenças crônicas e causas externas.

b) Prevenção

É o procedimento em saúde cuja finalidade é detectar doenças antes que estas se manifestem clinicamente ou que o indivíduo apresente quaisquer sintomas.

A solicitação de exames é realizada após a coleta de informações como histórico clínico, dados de exames gerais e antecedentes da família - doenças que acometem pais e irmãos.

Os exames preventivos possuem um papel importante na avaliação de fatores de risco em relação a: doenças cardiovasculares, prevenção de câncer, prevenção e diagnóstico de doenças metabólicas, deficiências nutricionais e alterações hormonais.

Com os exames é possível avaliar o perfil e riscos de cada indivíduo, orientando a adotar novos hábitos que atenuem os riscos e melhorem a saúde ou ainda encaminhando a especialistas como cardiologista, oftalmologista e ginecologista.

c) Tratamento de Doenças, Reabilitação, Urgência e Emergência

Compreende capacitar o aluno com habilidade de tratamento das doenças do nível de atendimento primário, secundário e encaminhamento para atendimento terciário.

OBJETIVOS DO CURSO

O Curso de Medicina visa formar o profissional cidadão médico com sólidos conhecimentos científicos e tecnológicos praticados com responsabilidade social, contemplando o sistema de saúde vigente no país, a atenção integral da saúde e o trabalho coletivo na área da saúde.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.



FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Medicina, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (UFPR e SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O Curso de Medicina tem como perfil do egresso o profissional médico com formação cidadã, generalista, humanista, crítica, reflexiva e ética, capacitado a atuar em diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.

A formação do médico visando articulação de conhecimentos, competências, habilidades e atitudes, abrange três grandes áreas: Atenção à Saúde; Gestão da Saúde; e Educação em Saúde, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação (Resolução nº 03/14-CNE/CES, de 20 de junho de 2014), a seguir transcritas:

I. Atenção à Saúde

Na Atenção à Saúde, o graduando será formado para considerar sempre as dimensões da diversidade biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural, ética e demais aspectos que compõem o espectro da diversidade humana que singularizam cada pessoa ou cada grupo social, no sentido de concretizar:

- a) Acesso universal e equidade como direito à cidadania, sem privilégios nem preconceitos de qualquer espécie, tratando as desigualdades com equidade e atendendo as necessidades pessoais específicas, segundo as prioridades definidas pela vulnerabilidade e pelo risco à saúde e à vida, observado o que determina o Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) integralidade e humanização do cuidado por meio de prática médica contínua e integrada com as demais ações e instâncias de saúde, de modo a construir projetos terapêuticos compartilhados, estimulando o autocuidado e a autonomia das pessoas, famílias, grupos e comunidades e reconhecendo os usuários como protagonistas ativos de sua própria saúde.
- c) Qualidade na atenção à saúde, pautando seu pensamento crítico, que conduz o seu fazer, nas melhores evidências científicas, na escuta ativa e singular de cada pessoa, família, grupos e comunidades e nas políticas públicas, programas, ações estratégicas e diretrizes vigentes.



- d) Segurança na realização de processos e procedimentos, referenciados nos mais altos padrões da prática médica, de modo a evitar riscos, efeitos adversos e danos aos usuários, a si mesmo e aos profissionais do sistema de saúde, com base em reconhecimento clínico-epidemiológico, nos riscos e vulnerabilidades das pessoas e grupos sociais.
- e) Preservação da biodiversidade com sustentabilidade, de modo que, no desenvolvimento da prática médica, sejam respeitadas as relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias, e contribua para a incorporação de novos cuidados, hábitos e práticas de saúde.
- f) Ética profissional fundamentada nos princípios da Ética e da Bioética, levando em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico.
- g) Comunicação, por meio de linguagem verbal e não verbal, com usuários, familiares, comunidades e membros das equipes profissionais, com empatia, sensibilidade e interesse, preservando a confidencialidade, a compreensão, a autonomia e a segurança da pessoa sob cuidado.
- h) Promoção da saúde, como estratégia de produção de Saúde, articulada às demais políticas e tecnologias desenvolvidas no sistema de saúde brasileiro, contribuindo para construção de ações que possibilitem responder às necessidades sociais em saúde.
- i) Cuidado centrado na pessoa sob cuidado, na família e na comunidade, no qual prevaleça o trabalho interprofissional, em equipe, com o desenvolvimento de relação horizontal, compartilhada, respeitando-se as necessidades e desejos da pessoa sob cuidado, família e comunidade, a compreensão destes sobre o adoecer, a identificação de objetivos e responsabilidades comuns entre profissionais de saúde e usuários no cuidado; e
- j) Promoção da equidade no cuidado adequado e eficiente das pessoas com deficiência, compreendendo os diferentes modos de adoecer, nas suas especificidades,

II. Gestão em Saúde

Na Gestão em Saúde, a Graduação em Medicina visa à formação do médico capaz de compreender os princípios, diretrizes e políticas do sistema de saúde, e participar de ações de gerenciamento e administração para promover o bem-estar da comunidade, por meio das seguintes dimensões:

- a) Gestão do Cuidado, com o uso de saberes e dispositivos de todas as densidades tecnológicas, de modo a promover a organização dos sistemas integrados de saúde para a formulação e desenvolvimento de Planos Terapêuticos individuais e coletivos;
- b) Valorização da Vida, com a abordagem dos problemas de saúde recorrentes na atenção básica, na urgência e na emergência, na promoção da saúde e na prevenção de riscos e danos, visando à melhoria dos indicadores de qualidade de vida, de morbidade e de mortalidade, por um profissional médico generalista, prepositivo e resolutivo.
- c) Tomada de Decisões, com base na análise crítica e contextualizada das evidências científicas, da escuta ativa das pessoas, famílias, grupos e comunidades, das políticas públicas sociais e de Saúde, de modo a racionalizar e otimizar a aplicação de conhecimentos, metodologias, procedimentos, instalações,



equipamentos, insumos e medicamentos, de modo a produzir melhorias no acesso e na qualidade integral à saúde da população e no desenvolvimento científico, tecnológico e inovação que retroalimentam as decisões.

d) Comunicação, incorporando, sempre que possível, as novas tecnologias da informação e comunicação (TICs), para interação a distância e acesso a bases remotas de dados.

e) Liderança exercitada na horizontalidade das relações interpessoais que envolvam compromisso, comprometimento, responsabilidade, empatia, habilidade para tomar decisões, comunicar-se e desempenhar as ações de forma efetiva e eficaz, mediada pela interação, participação e diálogo, tendo em vista o bem-estar da comunidade.

f) Trabalho em Equipe, de modo a desenvolver parcerias e constituição de redes, estimulando e ampliando a aproximação entre instituições, serviços e outros setores envolvidos na atenção integral e promoção da saúde.

g) Construção participativa do sistema de saúde, de modo a compreender o papel dos cidadãos, gestores, trabalhadores e instâncias do controle social na elaboração da política de saúde brasileira.

h) Participação social e articulada nos Campos de ensino e aprendizagem das redes de atenção à saúde, colaborando para promover a integração de ações e serviços de saúde, provendo atenção contínua, integral, de qualidade, boa prática clínica e responsável, incrementando o sistema de acesso, com equidade, efetividade e eficiência, pautando-se em princípios humanísticos, éticos, sanitários e da economia na saúde.

III. Educação em Saúde

Na Educação em Saúde, o graduando deverá corresponsabilizar-se pela própria formação inicial, continuada e em serviço, autonomia intelectual, responsabilidade social, ao tempo em que se compromete com a formação das futuras gerações de profissionais de saúde, e o estímulo à mobilidade acadêmica e profissional, objetivando:

a) Aprender a aprender, como parte do processo de ensino-aprendizagem, identificando conhecimentos prévios, desenvolvendo a curiosidade e formulando questões para a busca de respostas cientificamente consolidadas, construindo sentidos para a identidade profissional e avaliando, criticamente, as informações obtidas, preservando a privacidade das fontes.

b) Aprender com autonomia e com a percepção da necessidade da educação continuada, a partir da mediação dos professores e profissionais do Sistema Único de Saúde, desde o primeiro ano do curso.

c) Aprender interprofissionalmente, com base na reflexão sobre a própria prática e pela troca de saberes com profissionais da área da saúde e outras áreas do conhecimento, para a orientação da identificação e discussão dos problemas, estimulando o aprimoramento da colaboração e da qualidade da atenção à saúde.

d) Aprender em situações e ambientes protegidos e controlados, ou em simulações da realidade, identificando e avaliando o erro, como insumo da aprendizagem profissional e organizacional e como



suporte pedagógico.

e) Comprometer-se com seu processo de formação, envolvendo-se em ensino, pesquisa e extensão e observando o dinamismo das mudanças sociais e científicas que afetam o cuidado e a formação dos profissionais de saúde, a partir dos processos de autoavaliação e de avaliação externa dos agentes e da instituição, promovendo o conhecimento sobre as escolas médicas e sobre seus egressos.

f) Propiciar a estudantes, professores e profissionais da saúde a ampliação das oportunidades de aprendizagem, pesquisa e trabalho, por meio da participação em programas de Mobilidade Acadêmica e Formação de Redes Estudantis, viabilizando a identificação de novos desafios da área, estabelecendo compromissos de corresponsabilidade com o cuidado com a vida das pessoas, famílias, grupos e comunidades, especialmente nas situações de emergência em saúde pública, nos âmbitos nacional e internacional.

g) Dominar língua estrangeira, de preferência língua franca, para manter-se atualizado com os avanços da Medicina conquistados no país e fora dele, bem como para interagir com outras equipes de profissionais da saúde em outras partes do mundo e divulgar as conquistas científicas alcançadas no Brasil.

COMPETÊNCIA DA PRÁTICA MÉDICA

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas do CNE para o Curso de Medicina,

"a competência é compreendida como a capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes, com utilização dos recursos disponíveis, e exprimindo-se em iniciativas e ações que traduzem desempenhos capazes de solucionar, com pertinência, oportunidade e Sucesso, os desafios que se apresentam à prática profissional, em diferentes contextos do trabalho em saúde, traduzindo a excelência da prática médica, prioritariamente nos cenários do Sistema Único de Saúde (SUS)"

Nesse sentido, em cada uma das três áreas componentes da formação médica, a mobilização de saberes, habilidades e atitudes volta-se a:

Competência relativa à Atenção à Saúde

A competência relativa à área de Atenção à Saúde ocorre em duas subáreas, com as respectivas ações-chave:

a) Atenção às Necessidades individuais de Saúde, com 2 (duas) ações-chave:

- Identificação de Necessidades de Saúde; e
- Desenvolvimento e Avaliação de Planos Terapêuticos.

b) Atenção às Necessidades de Saúde Coletiva, por sua vez compõe-se também de 2 (duas) ações-chave:

- Investigação de Problemas de Saúde Coletiva; e
- Desenvolvimento e Avaliação de Projetos de intervenção Coletiva



A ação-chave Identificação de Necessidades de Saúde comporta os seguintes desempenhos e descritores:

1. Realização da Historia Clínica:

- estabelecimento de relação profissional ética no contato com as pessoas sob seus cuidados, familiares ou responsáveis;
- identificação de situações de emergência, desde o início do contato, atuando de modo a preservar a saúde e a integridade física e mental das pessoas sob cuidado;
- orientação do atendimento às necessidades de saúde, sendo capaz de combinar o conhecimento clínico e as evidências científicas, com o entendimento sobre a doença na perspectiva da singularidade de cada pessoa;
- utilização de linguagem compreensível no processo terapêutico, estimulando o relato espontâneo da pessoa sob cuidados, tendo em conta os aspectos psicológicos, culturais e contextuais, sua história de vida, o ambiente em que vive e suas relações sociofamiliares, assegurando a privacidade e o conforto;
- favorecimento da construção de vínculo, valorizando as preocupações, expectativas, crenças e os valores relacionados aos problemas relatados trazidos pela pessoa sob seus cuidados e responsáveis, possibilitando que ela analise sua própria situação de saúde e assim gerar autonomia no cuidado;
- identificação dos motivos ou queixas, evitando julgamentos, considerando o contexto de vida e dos elementos biológicos, psicológicos, socioeconômicos e a investigação de práticas culturais de cura em saúde, de matriz afro-indígena-brasileira e de outras relacionadas ao processo saúde-doença;
- orientação e organização da anamnese, utilizando o raciocínio clínico-epidemiológico, a técnica semiológica e o conhecimento das evidências científicas;
- investigação de sinais e sintomas, repercussões da situação, hábitos, fatores de risco, exposição às iniquidades econômicas e sociais e de Saúde, condições correlatas e antecedentes pessoais e familiares; e
- registro dos dados relevantes da anamnese no prontuário de forma clara e legível.

2. Realização do Exame Físico:

- esclarecimento sobre os procedimentos, manobras ou técnicas do exame físico ou exames diagnósticos, obtendo consentimento da pessoa sob seus cuidados ou do responsável;
- cuidado máximo com a segurança, privacidade e conforto da pessoa sob seus cuidados;
- postura ética, respeitosa e destreza técnica na inspeção, palpitação, ausculta e percussão, com precisão na aplicação das manobras e procedimentos do exame físico geral e específico, considerando a história clínica, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, linguístico-cultural e de pessoas com deficiência; e



- esclarecimento, à pessoa sob seus cuidados ou ao responsável por ela, sobre os sinais verificados, registrando as informações no prontuário, de modo legível.

3. Formulação de Hipóteses e Priorização de Problemas:

- estabelecimento de hipóteses diagnósticas mais prováveis, relacionando os dados da história e exames clínicos;
- prognóstico dos problemas da pessoa sob seus cuidados, considerando os contextos pessoal, familiar, do trabalho, epidemiológico, ambiental e outros pertinentes;
- informação e esclarecimento das hipóteses estabelecidas, de forma ética e humanizada, considerando dúvidas e questionamentos da pessoa sob seus cuidados, familiares e responsáveis;
- estabelecimento de oportunidades na comunicação para mediar conflito e conciliar possíveis visões divergentes entre profissionais de saúde, pessoa sob seus cuidados, familiares e responsáveis; e
- compartilhamento do processo terapêutico e negociação do tratamento com a possível inclusão das práticas populares de saúde, que podem ter sido testadas ou que não causem dano.

4. Promoção de investigação Diagnóstica:

- proposição e explicação, à pessoa sob cuidado ou responsável, sobre a investigação diagnóstica para ampliar, confirmar ou afastar hipóteses diagnósticas, incluindo as indicações de realização de aconselhamento genético.
- solicitação de exames complementares, com base nas melhores evidências científicas, conforme as necessidades da pessoa sob seus cuidados, avaliando sua possibilidade de acesso aos testes necessários;
- avaliação singularizada das condições de segurança da pessoa sob seus cuidados, considerando-se eficiência, eficácia e efetividade dos exames;
- interpretação dos resultados dos exames realizados, considerando as hipóteses diagnósticas, a condição clínica e o contexto da pessoa sob seus cuidados; e
- registro e atualização, no prontuário, da investigação diagnóstica, de forma clara e objetiva.

A ação-chave Desenvolvimento e Avaliação de Planos Terapêuticos comporta os seguintes desempenhos e descritores:

1. Elaboração e implementação de Planos Terapêuticos:

- estabelecimento, a partir do raciocínio clínico-epidemiológico em contextos específicos, de planos terapêuticos, contemplando as dimensões de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;
- discussão do plano, suas implicações e o prognóstico, segundo as melhores evidências científicas, as práticas culturais de cuidado e cura da pessoa sob seus cuidados e as necessidades individuais e coletivas;



- promoção do diálogo entre as necessidades referidas pela pessoa sob seus cuidados ou responsável, e as necessidades percebidas pelos profissionais de saúde, estimulando a pessoa sob seus cuidados a refletir sobre seus problemas e a promover o autocuidado;
- estabelecimento de pacto sobre as ações de cuidado, promovendo a participação de outros profissionais, sempre que necessário;
- implementação das ações pactuadas e disponibilização das prescrições e orientações legíveis, estabelecendo e negociando o acompanhamento ou encaminhamento da pessoa sob seus cuidados com justificativa;
- informação sobre situações de notificação compulsória aos setores responsáveis;
- consideração da relação custo-efetividade das intervenções realizadas, explicando-as às pessoas sob cuidado e familiares, tendo em vista as escolhas possíveis;
- atuação autônoma e competente nas situações de emergência mais prevalentes de ameaça à vida;
- e
- exercício competente em defesa da vida e dos direitos das pessoas.

2. Acompanhamento e Avaliação de Planos Terapêuticos:

- acompanhamento e avaliação da efetividade das intervenções realizadas e consideração da avaliação da pessoa sob seus cuidados ou do responsável em relação aos resultados obtidos, analisando dificuldades e valorizando conquistas;
- favorecimento do envolvimento da equipe de saúde na análise das estratégias de cuidado e resultados obtidos;
- revisão do diagnóstico e do plano terapêutico, sempre que necessário;
- explicação e orientação sobre os encaminhamentos ou a alta, verificando a compreensão da pessoa sob seus cuidados ou responsável; e
- registro do acompanhamento e da avaliação do plano no prontuário, buscando torná-lo um instrumento orientador do cuidado integral da pessoa sob seus cuidados.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas



relativas à área de conhecimento do curso;

IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e, pelo menos, mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;

II. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;

III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura para o Curso de Medicina será provida por recursos do MEC alocados dentro do Programa Mais Médicos para o Brasil.

A sede definitiva do curso será localizada na Rua Cristo Rei com Rua Guarani, na cidade de Toledo, em terreno de 36.000 m² doados pela Municipalidade à UFPR. Neste imóvel há plano de construção inicial de um bloco didático, de laboratórios e auditórios com aproximadamente 7.600 m². Os projetos arquitetônicos e executivos já estão disponíveis na UFPR, restando apenas o ajuste no projeto de infraestrutura (fundações), pendendo a análise das características do solo no local. O prazo de construção está estimado em 3 anos.

O início da atividade didática programada para 2016 ocorrerá em área cedida pela municipalidade à UFPR para implantação do Campus Toledo pelo prazo de 3 anos e situada a Rua General Rondo, 2195, Jardim La Salle, CEP 85902-090, Toledo, Paraná.

O município de Toledo proverá, por meio de sua Secretaria de Saúde, 20 unidades básicas de saúde, dentro da estratégia de saúde da família, visando inserção precoce dos discentes a partir do 1º período. O curso disporá ainda como campo de atividades práticas e estágios curriculares do Hospital Regional de Toledo, em fase final de construção, em imóvel anexo de 364000 m², com 84900 m² de área construída, 88 leitos, com terapias intensivas e áreas de atendimento externo.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Medicina o curso dispõe de 1 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de



indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e a extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos da UFPR, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos.

Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.



O método prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

I. Avaliação por Disciplina

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Medicina segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a (100) cem. Todas as disciplinas serão estimuladas a que o aluno seja avaliado em cenários e por modalidades diversas, sempre no contexto do desenvolvimento crescente de suas competências e habilidades. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais ou práticas, ser constituída banca com no mínimo dois docentes da mesma área ou área conexas.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Curso - TC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TC, a avaliação obedecerá as seguintes condições de aprovação:

- Estágio Supervisionado - Internato Médico - alcançar frequência igual a 100%, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a 100 (cem) no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
- II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%, exceção às disciplinas de estágio curricular onde a frequência exigida é de 100%.
- III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a 100 (cem), na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.



Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido a avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

II. Avaliação Formativa Integradora

Uma avaliação formativa integradora será realizada a cada dois períodos entre o 1º e 8º, portanto no 2º, 4º, 6º e 8º períodos. De modo análogo, avaliações formativas integradoras serão realizadas a cada período entre o 9º e 12º, sendo que no 10º e no 12º períodos ocorrerão avaliações de competências e habilidades. O resultado desta avaliação será debatido entre a Coordenação do Curso, o discente e seu orientador acadêmico visando fomentar o seu progresso no processo de ensino-aprendizagem. O score alcançado em cada avaliação será registrado no histórico escolar do aluno.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Medicina é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O projeto acha-se descrito no Anexo 3.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades formativas complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70104-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Medicina será de 60 horas no mínimo e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo



o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º.

Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios e outras).
5. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

ESTÁGIO CURRICULAR

O Estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Medicina, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina prevê a realização de Estágio nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do Curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

O estágio obrigatório terá carga horária de 3.520 horas, representando 45% da carga horária total, a serem cumpridas desde o início do curso mediante:

- a) Disciplinas de interação Comunitária do 1º ao 8º períodos, totalizando 320 horas.
- b) Disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório do 9º ao 12º períodos, nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva, Saúde Mental, Urgências e Emergências e em áreas Multidisciplinares totalizando 3.200 horas.

As disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório do 9º ao 11º períodos terão as cargas horárias desenvolvidas em sistema de dois rodízios de 10 semanas cada por período com 400 horas para Internato em cada disciplina.

As disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório do 12º período terão as cargas horárias desenvolvidas em sistema de dois rodízios no período, sendo distribuídas no primeiro rodízio por unidade de Pronto Atendimento com 200 horas e unidade de Trauma com 200 horas; e no segundo rodízio por Áreas Optativas de livre escolha com 400 horas. Seminários integradores ocorrerão concomitantemente e conforme agendamento entre o 9º e 12º períodos, com 20 horas cada. Avaliação Formativa de



Competências e Habilidades será realizada no 10º e 12º períodos.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo 2 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização nas modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Curso - TC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Medicina a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 80 horas e a oferta está prevista para o 7º e 8º períodos. O Regulamento do TC consta no Anexo 4 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

Em construção.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Medicina tem a finalidade de proporcionar condições para que O aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática. A integralização do currículo deverá realizar-se no mínimo em 12 (doze) semestres e no máximo em 18 (dezoito) semestres, com um total geral de 7.760 (sete mil, setecentas e quarenta) horas de sessenta minutos, incluídas um mínimo 700 horas de atividades de opção do discente (disciplina e internatos optativos, trabalho de conclusão de curso e atividades formativas), Estão programadas 3940 horas de disciplinas obrigatórias, com 1760 horas de padrão e 2180 de laboratório, além de um mínimo de 160 horas de disciplinas optativas. A conclusão do curso requer um trabalho de conclusão com 80 horas de orientação docente e 3520 horas de estágios obrigatórios, incluindo 400 horas de internatos em áreas optativas.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às



medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Medicina e a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências,

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso, que por expressa delegação poderá constituir comissão especial, devendo neste caso ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

O método utilizado envolverá a composição de grupos de tutoria, com docentes e alunos a serem orientados por docentes. Cada docente ativo do curso deverá orientar entre 1 e 10 alunos, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição do limite de discentes por docente, consideradas a carga didática em disciplinas obrigatórias do curso. Haverá uma etapa inicial consistindo na sensibilização e capacitação dos docentes orientadores. Na sequência, compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores, cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento individual e coletivo e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais com a periodicidade definida no regulamento. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Medicina será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso ou Núcleo Docente Estruturante, com a participação dos orientadores e dos orientados.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O PPC não apresenta anexo referente ao item.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Medicina

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Campus Toledo da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de Estágio Curricular Obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES nº 3/2014, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.



Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Medicina, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional em Medicina, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º A COE do Curso de Medicina será composta pelo Coordenador do Curso ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- I. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
- II. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
- III. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente a natureza do Curso de Medicina e às normas emanadas do presente Regulamento.
- IV. Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades do Estágio", quando necessário.
- V. Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
- VI. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.



Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Medicina e por profissional da área da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de médico.

Art. 9º A orientação do Estágio Curricular Obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade direta ou semidireta dependendo do local, por meio de acompanhamento direto ou semidireto, relatórios, reuniões, visitas à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11º São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades ao término de cada rodízio programado, elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12º São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13º São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no "Termo de Compromisso de Estágio".
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor-Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.



- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Medicina.
- f) Elaborar relatório de estágio ao término de cada rodízio programado ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14º O aluno do Curso de Medicina deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 3,520 horas para fins de integralização curricular, mediante matrícula em Disciplinas de:

- a) Interação Comunitária do 1º ao 8º períodos, totalizando 320 horas.
- b) Estágios Curriculares Obrigatórios do 9º ao 12º períodos.

§ 1º - As disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório do 9º ao 11º períodos terão as cargas horárias desenvolvidas em sistema de dois rodízios de 10 semanas cada por período.

§ 2º - As disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório do 12º período terão as cargas horárias desenvolvidas em sistema de dois rodízios no período, sendo distribuídas no primeiro rodízio por unidade de Pronto Atendimento com 200 horas e unidade de Trauma com 200 horas; e no segundo rodízio por Áreas Optativas com 400 horas.

§ 3º - Os alunos desenvolverão 20 horas de Seminário integrador do 9º ao 12º períodos, com Avaliações Formativas de Competências e Habilidades no 10º e 12º períodos.

Art. 15º As disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório deverão ser realizadas nos períodos 9º a 12º, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único - Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula nas disciplinas de estágio obrigatório fora da periodização recomendada.

Art. 16º Para a realização dos estágios obrigatórios deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo: termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 17º O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos professores-orientadores das disciplinas de Interação Comunitária e Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 18º No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor-orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 19º Na avaliação final dos estágios, o aluno será submetido a:

- a) Prova teórica;
- b) Prova prática de competências e habilidades;
- c) Avaliação de conceito, compreendendo os seguintes critérios: relacionamento e ética, interesse, disciplina e comunicação.

Parágrafo Único - Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a 100 (cem) no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.



Art. 20º Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de 100% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único - O aluno poderá repor até 25% de suas faltas, em período não letivo, nas situações abaixo, em comum acordo com o orientador:

- a) Por motivo de doença comprovada por atestado médico;
- b) Licença por morte de familiar ou casamento (nojo ou gala);
- c) Dispensa para apresentação ao serviço militar, convocação judicial ou obtenção de visto consular;
- d) Dispensa para realização de prova de Residência Médica;
- e) Participação em congresso, desde que em acordo com orientador e restrito a uma participação por estágio;
- f) Outras situações específicas a serem avaliadas pelo orientador.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Medicina poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22º O aluno deves obter autorização de estagio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Medicina atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
- II. Ter cursado 100 % (cem por cento) das disciplinas previstas nos dois semestres iniciais do curso e com aprovação.
- III. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.
- IV. Não existir coincidência de horário com atividades curriculares obrigatórias

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I, III e IV para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único - Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Medicina deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor-orientador e do supervisor no "Plano de Atividades de Estágio".
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Medicina para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.



d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 26º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação e aprovação pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Medicina, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Recomenda-se que seja utilizada a documentação padrão da UFPR, devendo seguir o modelo disponível no site www.estagios.ufpr.br.

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 28º Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado do Curso de Medicina após suas composições.

Art. 29º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º A realização do Trabalho de Curso (TC) do Curso de Graduação em Medicina e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º O TC tem os seguintes objetivos:

I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.

II. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.

III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.



IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único - A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Curso o aluno que estiver periodizado no sétimo semestre.

Art. 4º No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Medicina convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 5º O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TC é de responsabilidade exclusiva do professor-orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

- I. Colegiado do Curso de Medicina
- II. Coordenador do TC
- III. Professor Orientador
- IV. Bancas de Exame

Art. 6º O Colegiado do Curso de Medicina deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TC para mandato de dois anos.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Medicina em relação ao TC:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
- II. Homologar as indicações de professores-orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TC.
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TC em conjunto com a Coordenação do Curso de Medicina.
- V. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
- VI. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
- VII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- VIII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º O Coordenador do TC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
- II. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TC.
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores-orientadores, sempre que necessário.
- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TC.
- V. Receber dos professores-orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.



VI. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Medicina.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Medicina.

Art. 9º A realização do TC está condicionada à assistência de um professor-orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Medicina.

§ 1º O professor-orientador de cada TC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Medicina e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Coorientador ou ainda de um consultor.

Art. 10º O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

I. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.

II. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TC.

III. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.

IV. Encaminhar ao Coordenador do TC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.

V. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TC orientado.

VI. Participar de Bancas de Exame de outros TCs, quando designado pela Coordenação do TC.

Art. 11º Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 12º As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.

II. 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso de Medicina dentre os docentes do curso.

Art. 13º Compete aos membros da Banca de Exame:

I. Analisar o TC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.

II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TC.

III. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único - As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 14º O aluno deverá apresentar ao professor-orientador um projeto do TC, segundo as normas científicas.



Parágrafo Único - Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Medicina como de seu interesse para orientação.

Art. 15º O Projeto de TC deverá conter os seguintes elementos:

- I. Página de rosto.
- II. Índice.
- III. Objetivos gerais e objetivos específicos.
- IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.
- V. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
- VI. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
- VII. Cronograma de pesquisa e de redação do TC.

Art. 16º O Projeto de TC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- I. Papel: tamanho A4 (Largura - 21 cm; Altura - 29,7 cm).
- II. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2 cm,
- III. A partir da margem: Cabeçalho -1,5 cm; Rodapé - 1,5 cm.
- IV. Páginas numeradas ao alto à direita (início da página - cabeçalho; Alinhamento à direita; Não mostrar número na 1ª página).

Art. 17º São critérios para análise do Projeto de TC:

- I. Objetividade e consistência do Projeto.
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade de realização do Projeto.
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 18º O TC deveser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Parágrafo Único. Sujeito a aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina, um TC poderá ser realizado por três alunos, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a mesma nota atribuída pela banca será aplicada aos três alunos.

Art. 19º O documento escrito do TC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR:

- a) Capa de encadernação (capa dura para a versão final).
- b) Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TC, local e ano.
- c) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor-orientador, local, data.
- d) Dedicatória (opcional).



- e) Agradecimentos (opcional).
- f) Índice.
- g) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas elou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- h) Resumo (até 30 linhas).
- i) Abstract, resumo em inglês (ate 30 linhas).
- j) Texto do TC.
- k) Anexos (quando necessário).
- l) Glossário (quando necessário).
- m) Referências bibliográficas.
- n) Contracapa de encadernação.

Parágrafo Único - O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 20º São critérios para a análise do TC:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV. Profundidade das discussões teóricas.
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único - O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e devera seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21º O processo de desenvolvimento e avaliação do TC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

- 1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TC ao professor-orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TC.
- 2. Segunda etapa - entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido.
- 3. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
- 4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TC para leitura e aprovação pelo orientador.
- 5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TC e apreciação da banca.

Parágrafo Único - As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo dos semestres do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir o TC, realizando adequadamente as etapas finais.



Art. 22º A avaliação do TC após apresentação e defesa perante a Banca consistira em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor-orientador.

§ 1º O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º O orientando deverá ter um mínimo de 08 (oito) encontros com seu professor-orientador no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho.

§ 3º A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 23º Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TC os seguintes elementos:

I. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em 2 (dois) exemplares na 4ª etapa e 3 (três) exemplares na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.

II. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§ 1º Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do Campus Palotina e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF.

§ 2º No caso de o TC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 24º A defesa pública e oral do TC devesse acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Campus em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

I. 20 minutos para a apresentação do discente.

II. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (05 minutos para cada um).

III. 15 minutos para a defesa do discente;

IV. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 25º São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor-orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 26º Os casos Omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS TOLEDO
MEDICINA

Art. 27º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina e homologação pelo Conselho Diretor do Campus.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

O PPC não apresenta anexo referente ao item.

